

Sessão Realizada  
Em 29/03/23

**Proposição**

☒ Aprovada ☐ Maioria  
☐ Rejeitada ☒ Unanimidade



CÂMARA MUNICIPAL  
01/03  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
Nº 055/23  
Rec. 20.03.23

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito do Poder Legislativo do município de São Sebastião do Caí.

Art. 1º - Mediante prévia e expressa autorização do Presidente e com limitação nos recursos disponíveis, poderá ser proporcionado a estudantes experiência prática na linha de sua formação, aceitando, como estagiários, alunos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de jovens e adultos, com observância do disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º - Para a aceitação de estagiários, o Poder Legislativo, como parte concedente, poderá formar acordo de cooperação com instituições de ensino ou contratar agentes de integração, nos termos e na forma prevista, para o caso, na legislação federal.

Art. 3º - O contrato de estágio seguirá os mesmos critérios utilizados pelo Poder Executivo.

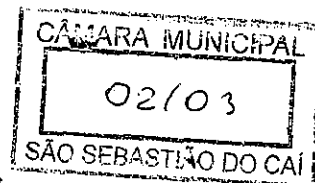
Art. 4º - Somente poderão ser aceitos estudantes de cursos cujas áreas estejam relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo órgão ou entidade nos quais se realizar o estágio.

Art. 5º - O estágio será extinto:

- I – automaticamente, ao término de seu prazo;
- II – a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse do Poder Legislativo, mediante comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas;
- III – a pedido do estagiário;
- IV – pela interrupção ou término do curso realizado na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

Art. 6º - A aceitação de estagiários só poderá ser efetuada se houver prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art. 7º - Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

### JUSTIFICAÇÃO

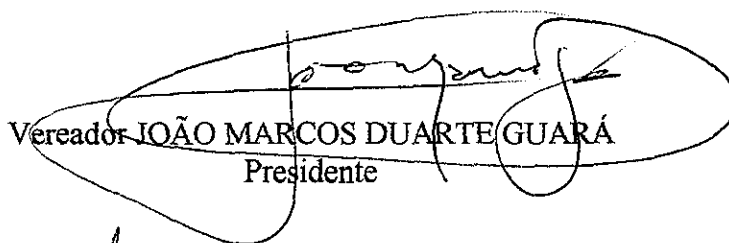
Estamos submetendo à apreciação o projeto de resolução acima, que visa a regulamentar a contratação de estagiários no Poder Legislativo de São Sebastião do Caí.

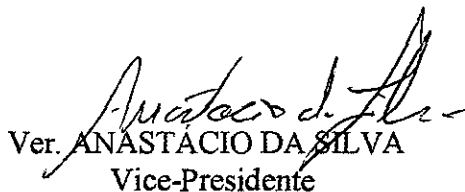
Com este projeto, a Câmara de Vereadores pretende proporcionar oportunidade de aprendizado aos estudantes, permitindo a aplicação na prática dos conceitos obtidos junto a instituição de ensino.

Afora isso, nossa Casa Legislativa precisa de auxílio na execução dos serviços administrativos da Secretaria, sendo que esta contratação virá ao encontro desta demanda, aprimorando e beneficiando a agilidade dos mesmos.

Com a aprovação desta Resolução, estaremos contribuindo para a formação de novos profissionais, proporcionando a eles uma perspectiva de como é a rotina e as relações no mercado profissional, além de suprir uma demanda desta Casa, que poderá contar com auxílio nos serviços administrativos.

São Sebastião do Caí, 20 de março de 2023.

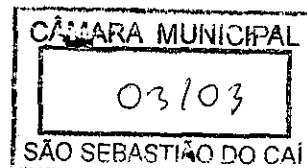
  
Vereador JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ  
Presidente

  
Ver. ANASTÁCIO DA SILVA  
Vice-Presidente

  
Ver. CLAUDIR RENATO BECKER  
1º Secretário



C. M. de São Sebastião do Cai  
10.735.415/0001-67  
SAO SEBASTIAO DO CAI



São Sebastião do Cai/RS, 17 de março de 2023.

## PARECER CONTÁBIL 02/2023

Referente à Solicitação de Dotação pela Secretaria da Câmara de Vereadores para contratação de estagiário.

Em atenção à solicitação acima, para verificar a existência de saldo disponível nas dotações orçamentárias,

**Certifico que:**

**EXISTE PREVISÃO** na LOA 2023 para a despesa solicitada.

**NÃO EXISTE** dotação suficiente na LOA 2023

### Dotações Orçamentárias LOA 2023:

|                        |                                                   |                      |     |     |           |           |  |
|------------------------|---------------------------------------------------|----------------------|-----|-----|-----------|-----------|--|
| Órgão.....             | 1                                                 | CÂMARA DE VEREADORES |     |     |           |           |  |
| Unidade.....           | 2                                                 | SECRETARIA           |     |     |           |           |  |
| Categoria              | Descrição                                         | Despesa              | Ent | Rec | Reservado | Saldo     |  |
| 01.031.1001.2001.000   | MANUTENÇÃO DAS ATIV. LEGISLATIVAS                 |                      |     |     |           |           |  |
| 03.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS<br>- PESSOA JURÍDICA | 12680                | 2   | 1   | 0,00      | 14.410,40 |  |
| Total da Unidade.....  |                                                   |                      |     |     | 0,00      | 14.410,40 |  |
| Total do Órgão.....    |                                                   |                      |     |     | 0,00      | 14.410,40 |  |
| Total Geral.....       |                                                   |                      |     |     | 0,00      | 14.410,40 |  |

Sistema: Contabilidade, Data de emissão 17/03/2023.

ELIANE PEDROSO Assinado de forma digital  
BUNEKER:0029448409 por ELIANE PEDROSO  
4 BUNEKER:00294484094

**Eliane Pedrosa Bunecker**  
CRC/RS 099166/O-0  
Contadora do Município